SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 20 de Fevereiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0360

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/12

Edital de Licitação nº 011/12 – Processo Licitatório nº 011/12
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento básico relativos à resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações constantes, conforme anexos que integram o referido Edital. Prazos: Encerramento em 03/04/12 às 08:30 hr e abertura dos envelopes às 09:00 hr. Retirada do Edital: a partir de 28/02/12. Visita técnica: até 28/03/12, mediante agendamento. Caução: até às 16:00 hr de 28/03/12. Maiores informações e retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Bocaina, Rua 7 de Setembro, 134, Centro, Bocaina/SP, fone (14) 3666-8000, com Adélia, Lorenzo e Fabio.
Bocaina, 17 de fevereiro de 2.012.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8EF4861A

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 1.892, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

LEI N° 1.892, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a APAE de Itupeva.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com APAE de Itupeva, objetivando subvencioná-la em suas despesas.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo anterior, será oriunda da Diretoria de Educação e Cultura, sob a rubrica 2.9.12.28.3550.43, valor de R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais), e sob a rubrica 2.11.01.10.3390.39 – Diretoria de Saúde, valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), prevista no orçamento do ano de 2012.

Art. 3º O valor total da subvenção será de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e doze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:16CDE893

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a criação de Quadro Suplementar de Agente Comunitário da Saúde e dá outras providências.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2012, PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Diretoria da Saúde, no âmbito do SUS, o Quadro Suplementar de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os vencimentos dos Agentes Comunitários ficam adstritos ao repasse da verba federal destinada ao Programa Saúde da Família e Agente Comunitário da Saúde (PACS), respeitando o mínimo legal, fixada pela Portaria do Ministério de Estado da Saúde.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 4º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5° São requisitos para o exercício das atividades de Agentes Comunitário de Saúde:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;

II – concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser realizado no máximo em até 03 (três) meses;

III – haver concluído o ensino fundamental.

Art. 6º Os Agentes Comunitários de Saúde ingressarão por meio de processo seletivo público, não lhes sendo concedidas as vantagens próprias dos funcionários públicos desta municipalidade.

Art. 7º Ficam remanejados para o Quadro Suplementar de Agente Comunitário da Saúde, de que trata o art. 1º desta Lei, as vagas criadas pela Lei Complementar n.º 147, de 27 de março de 2007 e Lei Complementar n.º 269, de 20 de junho de 2011, conforme demonstrado no anexo desta Lei.

Art. 8º As vagas de Agente Comunitário de Saúde de que trata esta lei obedecerão as normas preconizadas pela Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 9º O art. 3º da Lei Complementar 269, de 20 de junho de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3° A contratação de Agente Comunitário de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". (NR)

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Itupeva poderá dispor sobre demais aspectos inerentes à atividade, observadas as especificidades locais, mediante regulamentação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

ANEXO
a Lei Complementar n.º 294

Quadro Suplementar de Agente Comunitário da Saúde

Atividade	Vagas	Jornada semanal
Agente Comunitário de Saúde	59	40 horas semanais

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:943803A9

